
O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre

Ano XXII - Pouso Alegre - MG - 19 de Agosto de
2022 Edição 637 ---EDIÇÃO ESPECIAL---

**PORTARIA SGP Nº 1300/2022**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - DISPENSAR a servidora **Michele de Oliveira Flauzino** matrícula 14809-1, Auxiliar de Serviços (NA I), do cargo em comissão de **Assistente Geral – CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art.2º - NOMEAR a servidora **Michele de Oliveira Flauzino** matrícula 14809-1, Auxiliar de Serviços (NA I), do cargo em comissão de **Gerente de Gestão Financeira – CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 15 de agosto de 2022.

JOSE DIMAS DA
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB
e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-19 14:33:30
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal

ROBERTO
FRANCISCO DOS
SANTOS:

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO
DOS SANTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF
A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-19 13:47:23
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA SGP Nº 1301/2022**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º-Dispensar à senhora **Renata da Silva** matrícula 22862-1, do cargo em comissão de Assistente, CC3, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º - NOMEAR a senhora **Renata da Silva** matrícula 22862-2 para o cargo em Comissão de **Supervisora da Seção de Administração e Finanças-CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de agosto de 2022.

JOSE DIMAS DA
SILVA FONSECA

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-19 14:35:36
Foxit Reader Versão: 10.0.1

José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal

ROBERTO
FRANCISCO
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3, CN=ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS:
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-19 13:48:01
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Portaria SGP nº 1.299/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, II da Lei 5.881, de 2017, e

CONSIDERANDO a decisão exarada no Processo Administrativo Sancionador nº 001/2022, em face da empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda – EPP que administrava os créditos de vale alimentação dos servidores públicos municipais ativos e inativos, por meio de cartão magnético, Contrato nº 200/2017 de 18 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que a retenção de pagamento nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2022 tinha também a função de garantir o adimplemento dos saldos acumulados nos cartões magnéticos relativos ao vale alimentação;

CONSIDERANDO a vedação do enriquecimento ilícito e a aplicação dos princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa, com destaque para a legalidade e moralidade;

CONSIDERANDO a possibilidade do reconhecimento administrativo de crédito devido aos servidores públicos ativos e inativos em razão das consequências advindas da rescisão unilateral de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no REsp 1863782/AL, julgado em 23/06/2020 (DJe 29/06/2020) no sentido de que o crédito administrativamente reconhecido não poderá ter o seu pagamento condicionado indefinidamente à manifestação de oportunidade da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reconhecimento administrativo dos créditos dos servidores públicos municipais ativos e inativos relativos aos saldos de valores não utilizados no cartão alimentação Sindplus, em razão da rescisão unilateral do contrato nos termos do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2022.



Parágrafo único. Serão considerados para fins de reconhecimento, os valores individuais apurados pela Sindplus até o mês de abril de 2022, data da retenção administrativa dos pagamentos à empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda – EPP.

Art. 2º O Departamento Administrativo e Financeiro de Pessoal (Folha de Pagamento) da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas será o órgão responsável pela conferência individual de valores e processamento das folhas de pagamentos com remessa à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o pagamento por via bancária.

Parágrafo único. O Departamento Administrativo e Financeiro de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas terá até o final do exercício de 2022 para proceder com a conferência dos valores e para processar as folhas de pagamentos de que trata o *caput*.

Art. 3º Os valores de que trata o Art. 1º só serão realizados mediante o comparecimento do titular na data e horário previamente agendados **com a Camila pelo telefone (35) 3449-4018, no período de 29/08/2022 a 30/09/2022, no horário de 08:30h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h**, para assinatura do termo de concordância e quitação, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Compete ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (IPREM) a realização do procedimento previsto no *caput* para os créditos dos valores acumulados dos servidores inativos, para posterior comunicação ao Departamento Administrativo e Financeiro de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Os servidores públicos ativos e inativos que tenham ingressado com ações judiciais para a cobrança dos créditos tratados nesta Portaria, para o recebimento pela via administrativa, deverão comprovar a desistência das ações propostas contra o Município de Pouso Alegre conforme declaração constante do Anexo II.

Art. 5º Os titulares de saldos acumulados no cartão alimentação que não mais integram os quadros funcionais do Município de Pouso Alegre serão chamados a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio de Edital a ser publicado com demais informações pertinentes.



Art. 6º Os créditos que eventualmente não sejam quitados no exercício de 2022 poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (art. 37, da Lei 4.320/1968).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de agosto de 2022.



Roberto Francisco dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, CEP 37550-050, por meio de sua Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o chamamento público para o ressarcimento dos saldos acumulados de valores no cartão magnético geridos pela pessoa jurídica Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda., em razão da rescisão unilateral do contrato administrativo nº 200/2017, conforme decidido nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2022, o que se dará em conformidade com a Portaria SGP nº 1.299 de 19 de agosto de 2022 e com as regras aqui estabelecidas.

1. Terão direito ao ressarcimento dos valores os titulares do cartão magnético administrado pela empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda., ex servidores que ocupavam cargos ou empregos públicos no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que não mais integram seus quadros e que não estejam na inatividade junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (IPREM) e que possuam saldos de valores acumulados não utilizados do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados.



- 1.1. Considera-se como ex servidor, para este fim específico, aqueles que exerceram atividade laboral no Município, por meio de contrato de trabalho, de cargo de provimento em comissão ou de concurso público, no período de agosto de 2017 a abril de 2022.
2. Serão reconhecidos apenas os eventuais créditos apurados pela empresa Sindplus até o mês de abril de 2022, sendo o Departamento Administrativo e Financeiro de Pessoal o órgão responsável pela conferência individual dos valores.
3. O interessado que preencha as condições do item 1, para obter administrativamente os créditos tratados neste Edital, **deverá entrar em contato com a Camila pelo telefone (35) 3449-4018, no período de 29/08/2022 a 30/09/2022, no horário de 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.**
4. Após agendamento realizado, o interessado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (RH), à Rua dos Carijós, nº 45, Centro, no horário agendado, munido dos seguintes documentos devidamente autenticados ou com cópia acompanhada dos originais para conferência:
 - A. *Carteira de identidade;*
 - B. *CPF;*
 - C. *Conta bancária.*
5. O ex servidor, quando da opção pelo reconhecimento administrativo, deverá assinar “Termo de Concordância e Quitação” (anexo I) e quando for o caso de opção administrativa em que haja ação judicial em curso, deverá assinar o “Termo de Compromisso de Extinção de Ações judiciais” (anexo II).



6. Para os que atenderam o presente chamamento, o pagamento dos créditos se dará por ordem cronológica mediante depósito bancário na conta informada pelo interessado, tendo o Município até o final do exercício orçamentário de 2022 para fazê-lo.

6.1. Os créditos que porventura não sejam quitados no mesmo exercício financeiro poderão ocorrer nos próximos exercícios à conta de dotação orçamentária destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria e a ordem cronológica.

Pouso Alegre/MG, 19 de agosto de 2022.



Roberto Francisco dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**Anexo I****TERMO DE CONCORDÂNCIA E QUITAÇÃO**

Trata-se de termo de concordância e quitação assinada pelo servidor público ativo () inativo () para fins do reconhecimento administrativo dos saldos apurados em cartão magnético Sinplus referentes a vale alimentação.

Eu _____, matrícula _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à _____, DECLARO que CONCORDO com os valores apurados pela empresa Sindplus e conferidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para fins de recebimento administrativo.

DECLARO ter ciência de que o crédito será efetuado nos termos da Portaria nº 1.299/2022 e/ou do Edital de Chamamento nº 001/2022, motivo pelo qual, por este ato darei ampla, rasa e geral quitação quantos aos valores a serem creditados.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Pouso Alegre, ____/____/____

Assinatura _____

CPF _____

**Anexo II****TERMO DE DESISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL**

Trata-se de declaração assinada pelo servidor público ativo () inativo () certificando as informações passadas e alerta sobre os efeitos da desistência da ação para o reconhecimento administrativo dos saldos apurados em cartão magnético Sinplus referentes ao vale alimentação.

Eu _____, matrícula _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à _____, DECLARO que quero DESISTIR DA AÇÃO de número _____ que tramita na _____ Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre, MG.

DECLARO ter ciência de que o exercício do direito de optar pela DESISTÊNCIA implicará na total extinção do processo, com julgamento do mérito, por se tratar de acordo extrajudicial.

DECLARO ainda que fui alertado sobre as custas processuais cabíveis e prazos prescricionais do objeto da ação.

Por fim, DECLARO restar renunciado, desde logo, qualquer pretensão em face dos Advogados constituídos, aos quais serão quitados por mim os honorários devidos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Pouso Alegre, ____/____/____

Assinatura _____

CPF _____